



85	387.200	397.200
86	387.225	397.225
87	387.250	397.250
88	387.275	397.275
89	387.300	397.300
90	387.325	397.325
91	387.350	397.350
92	387.375	397.375
93	387.400	397.400
94	387.425	397.425
95	387.450	397.450
96	387.475	397.475
97	387.500	397.500
98	387.525	397.525
99	387.550	397.550
100	387.575	397.575
101	387.600	397.600
102	387.625	397.625
103	387.650	397.650
104	387.675	397.675
105	387.700	397.700
106	387.725	397.725
107	387.750	397.750
108	387.775	397.775
109	387.800	397.800
110	387.825	397.825
111	387.850	397.850
112	387.875	397.875
113	387.900	397.900
114	387.925	397.925
115	387.950	397.950
116	387.975	397.975

## RESOLUÇÃO Nº 666, DE 2 DE MAIO DE 2016

Substituição do Anexo I ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011. Alteração do Anexo II ao Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011. Alteração do art. 7º do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011, que determina a revisão de Áreas Locais em vista de modificações em Regiões Metropolitanas;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 53500.012389/2015-56;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 799, de 28 de abril de 2016; resolve:

Art. 1º Substituir, na forma do Anexo I a esta Resolução, o Anexo I do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º Acrescentar ao Anexo II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011, os Tratamentos Locais resultantes de modificações em Regiões Metropolitanas, na forma do Anexo II a esta Resolução.

Art. 3º Acrescentar ao art. 7º do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 560, de 21 de janeiro de 2011, os seguintes parágrafos.

"§ 4º Devem ter Tratamento Local localidades que tenham pertencido a uma mesma Área Local, desmembrada por força de norma legal.

§ 5º Os Tratamentos Locais resultantes da aplicação do § 4º são concedidos para todas as localidades componentes da Área Local originária e dos municípios que dela tenham sido removidos."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ANEXO I

Áreas Locais formadas por conjunto de municípios pertencentes a Região Metropolitana

UF	Nome AL	Municípios	Código Nacional
AL	Área Local de Arapiraca	Arapiraca Campo Grande Coité do Nóia Craibas Feira Grande Girau do Ponciano Jaramataia Junqueiro Lagoa da Canoa Limoeiro de Anadia Olho d'Água Grande São Brás São Sebastião Taquarana Traipu	82
AL	Área Local de São Miguel dos Campos	Campo Alegre Coruripe Roteiro São Miguel dos Campos Teotônio Vilela	82
AL	Área Local de Maceió	Atalaia Barra de Santo Antônio Barra de São Miguel Coqueiro Seco Maceió Marechal Deodoro Messias Murici Paripueira Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte Satuba	82
AL	Área Local de Santana do Ipanema	Carneiros Dois Riachos Maravilha Olho d'Água das Flores Oliveira Ouro Branco Poço das Trincheiras Santana do Ipanema Senador Rui Palmeira	82
AL	Área Local de Palmeira dos Índios	Belém Cacimbinhas Estrela de Alagoas Igaci Major Isidoro Minador do Negrão Palmeira dos Índios	82
AL	Área Local de Igreja Nova	Feliz Deserto Igreja Nova Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio	82
AL	Área Local de Delmiro Gouveia	Água Branca Delmiro Gouveia Inhapi Mata Grande Olho D'Água do Casado Pariconha Piranhas	82
AL	Área Local de Viçosa	Anadia Boca da Mata Cajueiro Capela Chã Preta Mar Vermelho Maribondo Paulo Jacinto Pindoba Quebrangulo Tanque d'Arca Viçosa	82
AL	Área Local de União dos Palmares	Branquinha Campestre Colônia Leopoldina Flexeiras Ibateguara Jacupe Joaquim Gomes Jundiá Matriz do Camaragibe Novo Lino Porto Calvo Santana do Mundaú São José da Laje São Luiz do Quitunde União dos Palmares	82
AM	Área Local de Manaus	Autazes Careiro Careiro da Várzea Iranduba Itapiranga Manaquiri Silves Itacoatiara Manacapuru Manaus Novo Airão Presidente Figueiredo Rio Preto da Eva	92

AP	Área Local de Macapá	Macapá	96
BA	Área Local de Feira de Santana	Santana Amélia Rodrigues Conceição da Feira Conceição do Jacuípe Feira de Santana São Gonçalo dos Campos Tanquinho	75
BA	Área Local de Salvador	Camaçari Candeias Dias d'Ávila Itaparica Lauro de Freitas Madre de Deus Mata de São João Poiuca Salvador São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Simões Filho Vera Cruz	71
BA	Área Local de Juazeiro	Casa Nova Curaçá Juazeiro Sobradinho	74
CE	Área Local de Juazeiro do Norte	Barbalha Caririáçu Crato Farias Brito Jardim Juazeiro do Norte Missão Velha Nova Olinda Santana do Cariri	88
CE	Área Local de Fortaleza	Aquiraz Cascavel Caucaia Chorozinho Eusebio Fortaleza Guaiúba Horizonte Itaitinga Maracanaú Maranguape Pacajus Pacatuba Pindoretama São Gonçalo do Amarante	85
DF	Área Local de Brasília	Brasília Águas Lindas de Goiás Cabeceiras Cidade Ocidental Cristalina Formosa Luziânia Novo Gama Padre Bernardo Planaltina Santo Antônio do Descoberto Valparaíso de Goiás Vila Boa	61
ES	Área Local de Vitória	Cariacica Fundão Guarapari Serra Viana Vila Velha Vitória	27
GO	Área Local de Goiânia	Abadia de Goiás Aparecida de Goiânia Aragoiânia Bela Vista de Goiás Bonfinópolis Brazabrantes Caldazinha Caturai Goianópolis Goiânia Goianira Guapó Hidrolândia Inhumas Nerópolis Nova Veneza Santo Antônio de Goiás Senador Canedo Terezópolis de Goiás Trindade	62
GO	Área Local de Pirenópolis	Abadiânia Alexânia Cocalzinho de Goiás Corumbá de Goiás Pirenópolis	62
GO	Área Local de Água Fria de Goiás	Água Fria de Goiás Mimoso de Goiás	62
MA	Área Local de São Luís	Alcântara Arixá Bacabeira Cachoeira Grande Icatu Morros Paço do Lumiar Presidente Juscelino Raposa Rosário	98